



RESOLUÇÃO CEPE Nº 007/2011

Estabelece o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública.

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.755, de 29/01/2009, que Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 11/02/2009, que Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO a Resolução/FNDE/CD nº 48 de 04 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 244/2009 que Institui o Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 536, de 14/01/2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, Projeto Pedagógico do curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º Os objetivos do curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas constam do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Perfil do Profissional a ser formado no Curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas constam do Anexo II.

Art. 4º As competências e habilidades do profissional egresso do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas constam do Anexo III.

CAPÍTULO I SISTEMA ACADÊMICO

Art. 5º O curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas a partir do ano letivo de 2011 será desenvolvido em módulos, com atividades acadêmicas de natureza

obrigatória e atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial, cuja duração será definida pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único. A duração das atividades acadêmicas no curso será de no máximo 6 (seis) meses.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º O curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas está estruturado em 4 (quatro) módulos perfazendo um total de 1200 (mil e duzentas) horas.

§ 1º O desenvolvimento do curso mencionado no *caput* segue cronograma elaborado pela Coordenação do Curso e será divulgado aos estudantes por ocasião da matrícula.

§ 2º As atividades acadêmicas presenciais serão ofertadas aos sábados, feriados e nas férias letivas das redes públicas de ensino.

§ 3º O tempo médio de duração do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas será de 2 anos seguindo o calendário estabelecido pela Coordenação.

Art. 7º O curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas tem a seguinte matriz curricular:

Módulo I

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9BIO001	Princípios de Biologia Celular e Histologia	B	45	15	60
9BIO002	Bioquímica do Metabolismo Celular	B	45	15	60
9BAV001	Botânica I	B	45	15	60
9BAV002	Ecologia Geral	B	30		30
9BIO003	Embriologia Humana	B	45	15	60
9BAV003	Zoologia I	B	45	15	60
	Total		255	75	330

Módulo II

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9BAV004	Botânica II	B	45	15	60
9BIO004	Evolução Biológica	B	60		60
9BIO005	Genética Geral	B	45	15	60
9BIO006	Genética Molecular e Humana	B	45	15	60
9BAV005	Zoologia II	B	45	15	60
	Total		240	60	300

Módulo III

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9BAV006	Ecologia Vegetal	B	15	15	30
9CIF001	Fisiologia Animal	B	15	15	30
9CIF002	Fisiologia Humana	B	45	15	60
9PAT001	Imunologia Básica	B	15	15	30
9MIB001	Microbiologia	B	15	15	30
9BIO007	Didática da Biologia	B	60		60
	Total		165	75	240

Módulo IV

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9BIO008	Instrumentação para o Ensino de Biologia I	B	30	35	65
9BIO009	Instrumentação para o Ensino de Biologia II	B	30	35	65
9EST024	Estágio Supervisionado	B		200	200
	Total		60	270	330

Art. 8º As ementas referentes à matriz curricular do curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas constam do Anexo IV.

CAPÍTULO III SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação do aproveitamento escolar será feita por atividade acadêmica.

Art. 10. As avaliações serão realizadas por meio de provas escritas em classe, trabalhos executáveis fora de classe, de relatórios e outras formas propostas pelos docentes.

Parágrafo único. As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.

Art. 11. A avaliação da aprendizagem do estudante, será expressa por meio de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 12. Será atribuída ao estudante, em cada atividade acadêmica, uma nota final resultante da média de, no mínimo, 2 (duas) avaliações realizadas durante o desenvolvimento da mesma, independente de sua carga horária.

Art. 13. Considerar-se-á aprovado na atividade acadêmica o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).



Art. 14. O estudante com nota inferior a 6,0 (seis) fará avaliação substitutiva que ocorrerá obrigatoriamente no transcorrer do módulo, conforme cronograma definido pelo docente responsável pela atividade acadêmica.

§ 1º O estudante terá direito a 1 (uma) avaliação substitutiva em cada avaliação considerando o conjunto da atividade acadêmica.

§ 2º Para o registro da nota na relação entre avaliação e avaliação substitutiva será considerada a nota de maior valor.

Art. 15. A reprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média final, ocorre:

I - RF = Reprovado por Falta - quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - RN = Reprovação por Nota - quando obtém média final inferior a 6,0 (seis);

III- RFN = Reprovação por Falta e Nota, se estiver simultaneamente, nas duas condições anteriores.

Art. 16. A atividade acadêmica de natureza obrigatória especial – Estágio Supervisionado deve atender aos objetivos do projeto pedagógico do curso e deverá ser desenvolvida preferencialmente na própria escola em que o estudante estiver atuando mediante a execução de um projeto de melhoria e atualização do ensino realizado sob supervisão concomitante da instituição formadora e da escola.

§ 1º A nota mínima para aprovação no Estágio Supervisionado será 7,0 (sete).

§ 2º A reprovação no Estágio Supervisionado implica em retenção do estudante. Caso a atividade não seja mais ofertada, o estudante terá sua matrícula cancelada.

§ 3º A carga horária referente ao Estágio, nos termos da Resolução CNE/CP nº 02/2002, artigo primeiro, parágrafo único, compreenderá 200 (duzentas) horas.

§ 4º A atividade acadêmica de natureza obrigatória especial – estágio supervisionado segue regulamento do PARFOR.

CAPÍTULO IV SISTEMA DE PROMOÇÃO

Art. 17. É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 18. É vedado o abono de faltas.

Art. 19. Terá sua matrícula cancelada o estudante que reprovar por falta e nota em todas as atividades acadêmicas referentes ao módulo matriculado.

Art. 20. Terá sua matrícula cancelada o estudante que reprovar por falta ou nota em mais de duas atividades acadêmicas, exceto em caso de oferta de nova turma pelo PARFOR, com o módulo correspondente.

Art. 21. Ficará com a matrícula retida no módulo o estudante que reprovar em 1(uma) ou mais atividades acadêmicas por nota e falta.

Parágrafo único. Caso a atividade acadêmica reprovada por nota e falta não seja mais ofertada o estudante terá sua matrícula cancelada.

Art. 22. O estudante que não obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) em até duas atividades acadêmicas, após a realização das avaliações, deverá cursá-las em regime de dependência assistida juntamente com as atividades do módulo subsequente.

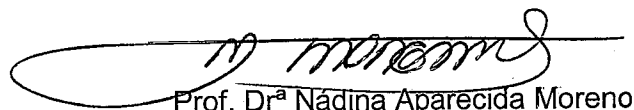
CAPÍTULO V INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR E CERTIFICAÇÃO

Art. 23. O estudante deverá integralizar o curso de Segunda Licenciatura em um prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 24. Aos concluintes do Programa Emergencial de Formação para Professores em exercício na Educação Básica Pública - segunda licenciatura será concedido o diploma correspondente.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de fevereiro de 2011.



Prof. Drª Nádina Aparecida Moreno
Reitora

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 007/2011

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivos Gerais:

O Curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas habilita os professores em exercício na educação básica pública que, embora já licenciados, atuam na disciplina de Biologia do Ensino Médio e Ciências do Ensino Fundamental como áreas distintas da área de sua formação na graduação. Desse modo, o Curso de Ciências Biológicas deve possibilitar a compreensão de que a vida se organizou através do tempo, sob a ação de processos evolutivos, tendo resultado numa diversidade de formas sobre as quais continuam atuando as pressões seletivas. Esses organismos, incluindo os seres humanos, não estão isolados, ao contrário, constituem sistemas que estabelecem complexas relações de interdependência. O entendimento dessas interações envolve a compreensão das condições físicas do meio, do modo de vida e da organização funcional interna própria das diferentes espécies e sistemas biológicos.

Objetivos específicos:

- a) possibilitar uma segunda licenciatura em Ciências Biológicas aos professores em exercício na educação básica pública que, embora já licenciados atuem na área ou nas disciplinas de Ciências do Ensino Fundamental e/ou Biologia do Ensino Médio como distintas daquela de sua área de formação;
- b) preparar o professor para o efetivo exercício da docência;
- c) proporcionar ao Licenciado em Ciências Biológicas uma sólida formação básica e interdisciplinar, com domínio dos conceitos fundamentais da área e com capacidade de compreender e transmitir os conteúdos biológicos;
- d) propiciar ao professor o conhecimento de diferentes experiências didáticas em ensino de Ciências Biológicas;
- e) promover a integração do conhecimento em Biologia com outras áreas do saber, interagindo com diferentes especialidades e diversos profissionais, de modo a preparar o professor para contínua mudança do mundo produtivo;
- f) promover a utilização dos conhecimentos das Ciências Biológicas para transformar o contexto sócio-político e as relações nas quais está inserida a prática profissional conhecendo a legislação pertinente;
- g) estimular a constante atualização, como instrumento de valorização pessoal, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas o que culminará com o estabelecimento de um sistema educacional de qualidade;
- h) estimular o professor a portar-se como educador, consciente de seu papel na formação de cidadãos, inclusive na perspectiva sócio-ambiental;
- i) promover o princípio da ética democrática: **responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade.**



ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 007/2011

Perfil do Profissional a ser formado:

O Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública – Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas deverá formar profissionais capazes de:

- a) exercer atividades de ensino nas etapas e modalidades da Educação Básica;
- b) dominar conteúdos da área ou das disciplinas de Ciências do Ensino Fundamental e Biologia do Ensino Médio e as suas respectivas metodologias de ensino a fim de construir e administrar situações de ensino e aprendizagem;
- c) atuar no planejamento, organização e gestão de instituições e sistemas de ensino nas esferas administrativas e pedagógicas;
- d) contribuir com o desenvolvimento do projeto pedagógico da instituição em que atua, realizando trabalho coletivo e solidário, interdisciplinar e investigativo;
- e) exercer liderança pedagógica e intelectual, articulando-se aos movimentos socioculturais da comunidade e de sua categoria profissional;
- f) desenvolver estudos e pesquisas de natureza teórico-investigativa da educação e da docência;
- g) promover o desenvolvimento dos estudantes mediante situações de aprendizagem que possibilitem a compreensão do universo físico, social e moral, viabilizando o acesso aos saberes socialmente construídos, o desenvolvimento do pensamento crítico, autônomo e criativo, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e ativos;
- h) ser um educador, co-responsável pelo aperfeiçoamento do processo educativo e crítico dos processos históricos da evolução da educação e principalmente das políticas educacionais ora vigentes nos âmbitos estadual e federal;
- i) implementar a prática e a reflexão científica na vida escolar e social dos estudantes do ensino médio, incentivando projetos curriculares voltados para a temática científico-tecnológica da área de Ciências e Biologia.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 007/2011

Competências e Habilidades a serem desenvolvidas:

O profissional egresso do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas deverá ser:

- a) generalista, crítico, ético e cidadão com espírito de solidariedade; detentor de adequada fundamentação teórica; como base para uma ação competente, que inclua o conhecimento profundo da diversidade dos seres vivos, bem como sua organização e funcionamento em diferentes níveis, suas relações filogenéticas e evolutivas, suas respectivas distribuições e relações com o meio em que vivem;
- b) comprometido com os resultados de sua atuação, pautando sua conduta profissional por critérios humanísticos, compromisso com a cidadania e rigor científico, bem como por referenciais éticos legais;
- c) consciente de sua responsabilidade como educador, nos vários contextos de atuação profissional;
- d) apto a atuar multi e interdisciplinarmente, adaptável à dinâmica do mercado de trabalho e às situações de mudança contínua do mesmo.





**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 007/2011
EMENTÁRIO DA 2ª (SEGUNDA) LICENCIATURA DO CURSO DE CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS**

Módulo I

9BIO001 Princípios de Biologia Celular e Histologia

Morfofisiologia das células, composição química das células, ciclo celular, meiose, introdução a métodos de estudo em biologia celular e histologia, elementos dos tecidos animais (epiteliais, conjuntivos, muscular e nervoso).

9BIO002 Bioquímica do Metabolismo Celular

Introdução aos processos bioquímicos, metabolismo de carboidratos, lipídios, aminoácidos e proteínas.

9BAV001 Botânica I

Fungos, algas, briófitas, samambaias e licófitas: diversidade, reprodução e classificação. Morfologia interna e externa de órgãos vegetativos e externa de órgãos reprodutivos de fanerógamas.

9BAV002 Ecologia Geral

Conceitos básicos de Ecologia e Ecossistema. Transporte de energia nos ecossistemas. Sucessão ecológica que transforma o ecossistema. Fatores limitantes que promovem adaptações dos organismos ao ambiente. Relações interespecíficas como uma resposta da evolução dos organismos. Preservação e Conservação de Recursos Naturais.

9BIO003 Embriologia Humana

Fecundação. Estudo comparativo das fases iniciais do desenvolvimento embrionário e dos anexos embrionários. Placentação

9BAV003 Zoologia I

Noções de nomenclatura zoológica. Métodos de coleta e preparação de material zoológico. Estudo comparado da morfologia e sistemática dos principais filos protistas. Estudo comparado das fases iniciais do desenvolvimento embrionário e dos anexos embrionários, da organização histofisiológica de órgãos e sistemas, da morfologia externa e da sistemática dos principais filos de Metazoa: Porifera; Cnidaria; Ctenophora; Platyhelminthes; "Blastocelomados"; Annelida; Arthropoda; Mollusca.

Módulo II

9BAV004 Botânica II

Diversidade vegetal: reprodução, evolução e sistemática. Fisiologia vegetal: relações hídricas, nutrição mineral das plantas, fotossíntese e desenvolvimento vegetal.

9BIO004 Evolução Biológica

A natureza do processo científico; origem e evolução da vida; noções de genética de populações; a teoria evolutiva moderna; evolução humana.

9BIO005 Genética Geral

Estrutura e função dos cromossomos. Alterações cromossômicas. Origem e efeitos das alterações cromossômicas no homem. Reprodução como base da hereditariedade. Mendelismo: princípios básicos da hereditariedade. Interação gênica. Determinação do sexo e herança ligada ao sexo. Genética humana: padrões de herança. Ligação gênica e

mapeamento. Princípios de genética quantitativa. Herança poligênica. Herança extranuclear.

9BIO006 Genética Molecular e Humana

Material genético: função, identificação, composição química, estrutura molecular, propriedades físicas, mecanismo molecular da duplicação do DNA. Genomas: tamanho e tipos de seqüências de DNA. Mutação: bases moleculares da mutação gênica, agentes mutagênicos, transposons e mecanismos de reparo do DNA. Expressão gênica: mecanismo molecular da transcrição, processamento de RNA, código genético, tradução. Regulação da expressão gênica. Erros inatos do metabolismo e farmacogenética. Princípios da tecnologia do DNA recombinante.

9BAV005 Zoologia II

Estudo comparado das fases iniciais do desenvolvimento embrionário e dos anexos embrionários, da organização histofisiológica de órgãos e sistemas, da morfologia externa e da sistemática dos principais filos "Lofoforados"; Echinodermata; Chaetognatha; Hemichordata e Chordata.

Módulo III

9BAV006 Ecologia Vegetal

Ambiente físico e as plantas. Interação das plantas com outros organismos. Estrutura e dinâmica de populações e comunidades vegetais. Classificação e ordenação de comunidades, ecossistemas e biomas. Fitogeografia. Aplicação da ecologia vegetal.

9CIF001 Fisiologia Animal

Mecanismos, processos e respostas fisiológicas apresentadas pelos diversos grupos de animais (invertebrados e vertebrados), sob diferentes condições ambientais, ilustrando a plasticidade da fisiologia animal e a profunda relação das adaptações fisiológicas ao processo evolutivo.

9CIF002 Fisiologia Humana

Organização funcional, mecanismos e regulação dos sistemas: nervoso, cardiovascular, respiratório, digestório, renal e endócrino/reprodutor.

9PAT001 Imunologia Básica

Células do sistema imune. Órgãos linfóides. Antígenos. Anticorpos. Imunidade inata a agentes infecciosos. Resposta imune adaptativa a agentes infecciosos. Imunopatologia. Imunoprofilaxia.

9MIB001 Microbiologia

Citologia microbiana (virusóides, procariontes e eucariontes). Fisiologia microbiana: metabolismo autotrófico e heterotrófico. Crescimento microbiano: métodos de controle. Genética microbiana e princípios de engenharia genética. Principais tipos de antimicrobianos. Mecanismos de resistência a antimicrobianos. Principais doenças infecciosas. Meios de transmissão de doenças infecciosas. Métodos de esterilização, desinfecção e antissepsia. Principais características de bactérias, vírus e fungos. Microbiologia ambiental. Ciclos da matéria e biodegradação. Importância industrial dos microrganismos.

9BIO007 Didática da Biologia

As Contribuições da Didática para o Ensino de Biologia; Os Objetivos do Processo de Ensino de Biologia; Os Conteúdos Escolares do Ensino de Biologia; Os Modelos Didáticos do Ensino de Biologia; Avaliação no Ensino de Biologia.

Módulo IV

9BIO008 Instrumentação para o Ensino de Biologia I

O laboratório para o ensino de Biologia. Elaboração e aplicação de aulas práticas para os alunos do ensino médio. Planejamento e desenvolvimento de material didático para os conteúdos de Biologia do ensino médio: Biologia Celular, Embriologia, Genética, Evolução e Ecologia.

9BIO009 Instrumentação para o Ensino de Biologia II

O laboratório para o ensino de Biologia. Elaboração e aplicação de aulas práticas para os alunos do ensino médio. Planejamento e desenvolvimento de material didático para os conteúdos de Biologia do ensino médio: Fisiologia Humana, Imunologia, Microbiologia, Zoologia e Botânica.

9EST024 Estágio Supervisionado

Inserção do estudante/professor no contexto escolar específico e amplo. Planejamento e execução e avaliação de atividades de aprendizagem no contexto de atuação do professor. Reflexão crítica e investigativa dos resultados obtidos na prática de ensino. Elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas. Estágio supervisionado.

